Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1518 | SÁBADO | Itatiba, 25 de janeiro de 2014

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO – PROJETO MULTIPLICAR

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES PARA ATUAR NO ANO DE 2014 NO PROJETO MULTIPLICAR QUE ATENDE ALUNOS EM DEFASAGEM ANO/IDADE

EDITAL SED Nº 003/2013 DEZEMBRO/2013

CLASSIFICAÇÃO	NOME PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	Marivani Ribeiro do Nascimento	82,0
02	Margarete de Paula Ferreira Borges	81,3
03	Rosa Bonette Gomes	80,0
04	Roseli Aparecida Finencio	77,6
05	Graciela Cassiane Heiss	72,0
06	Sara Lopes Cirillo	62,0
07	Magda de Paula Ferreira	57,0
08	Cristiane Franco Penteado da Silveira	56,0
09	Lucimara Angelon Rodrigues Moreira	52,0
10	Suzelei de Cassia Bichara	51,0
11	Ivy Ariel Gomes Antonio	50,0
12	Helena Priscila dos Santos	50,0
13	Valéria de Fatima Brocenschi	38,0
14	Leila Maria Pires Franco Ferreira	37,0
15	Fabiana Carolina Leonidia de Moraes	37,0
16	Valdete Nunes da Costa	33,0
17	Marina Chagas Ricci	33,0
18	Valeria de Fatima Oliveira Piolli	32,0
19	Cirlene Albina Fonseca	32,0
20	Neide Eleutério Silva Vitiello	30,0
21	Fatima Romagnolli de Moraes	30,0
22	Kelly Cristina Alves Teixeira	30,0
23	Amauri José Scanferla	25,0
24	Rosemeire Naves Magoga	25,0

Maria de Fatima S. P. Lukjanenko
Secretária de Educação

CLASSIFICAÇÃO – PROJETO REENCONTRO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES PARA ATUAR NO ANO DE 2014 NO PROJETO REENCONTRO QUE ATENDE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

EDITAL SED Nº 004/2013 DEZEMBRO/2013

CLASSIFICAÇÃO	NOME PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	Graciela Cassiano Heiss	75,0
02	Berenice Monteiro Piovesana	72,0
03	Rosa Bonette Gomes	70,0
04	Amanda Jimenez Mancini Pereira	63,0
05	Sara Lopes Cirillo	50,0
06	Sandra Helena Cioffi Sanfins	50,0
07	Cristiane Franco Penteado da Silveira	48,0
08	Magda de Paula Ferreira	47,42
09	Ivy Ariel Gomes Antonio	40,0
10	Helena Priscila dos Santos	40,0
11	Suzelei de Cássia Bichara	39,0
12	Leila Maria Pires Franco Ferreira	27,0
13	Fabiana Carolina Leonidia de Moraes	27,0
14	Lucimara Angelon Rodrigues Moreira	24,0
15	Marina Chagas Ricci	23,0
16	Cirlene Albina Fonseca	22,0
17	Kelly Cristina Alves Teixeira	21,0
18	Amauri José Scanferla	20,0
19	Fatima Romagnolli de Moraes	20,0
20	Kelly Cristina Alves Teixeira	20,0
21	Rosemeire Naves Magoga	15,0

Maria de Fatima S. P. Lukjanenko
Secretária de Educação

CLASSIFICAÇÃO – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES PARA ATUAR NO ANO DE 2014 NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS QUE ATENDE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

EDITAL SED Nº 005/2013 DEZEMBRO/2013

CLASSIFICAÇÃO	NOME PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	Ana Claudia Nunes da Costa Scandiuzzi	79,0
02	Rosa Bonette Gomes	74,0
03	Roselaine Saraiva de Sousa	60,0
04	Vera Lucia Bossi Siqueira	59,0
05	Sheila Ramalho Corredor	58,0
06	Sandra Helena Cioffi Sanfins	56,0
07	Graciela Cassiane Heiss	55,0
08	Sara Lopes Cirillo	54,0
09	Cristiane Franco Penteado da Silveira	54,0
10	Margarete de Paula Ferreira Borges	52,0
11	Marivani Ribeiro do Nascimento	52,0
12	Roseli Aparecida Finencio	48,0
13	Magda de Paula Ferreira	47,0
14	Suzelei de Cássia Bichara	44,0
15	Ivy Ariel Gomes Antonio	40,0
16	Helena Priscila dos Santos	40,0
17	Liliam Cristina Franco Viegas	31,0
18	Leila Maria Pires Franco Ferreira	28,0
19	Valeria de Fatima Brocencshi	28,0
20	Dinan Buzetto Bento	28,0
21	Fabiana Carolina Leonidia de Moraes	27,0
22	Valdete Nunes da Costa	24,0
23	Lucimara Angelon Rodrigues Moreira	24,0
24	Marina Chagas Ricci	23,0
25	Valeria de Fatima Oliveira Piolli	22,0
26	Cirlene Albina Fonseca	22,0
27	Amauri José Scanferla	20,0
28	Fatima Romagnolli de Moraes	20,0
29	Rosemeire Naves Magoga	15,0
30	Silvia Marta Delforno	15,0

Maria de Fatima S. P. Lukjanenko
Secretária de Educação

EDITAL SED Nº 001/2014
Janeiro/2014

INSCRIÇÃO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO PROJETO NUPEJA QUE ATENDE ALUNOS EM DEFASAGEM IDADE/ANO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, no uso das suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para os professores PEBI, EFETIVOS e CONTRATADOS que desejarem atuar no Projeto NUPEJA elaborado pela Secretaria de Educação, destinado a atender alunos em defasagem idade/ano.

1-DAS ATRIBUIÇÕES
1.1 – São atribuições do emprego público de Professor do projeto NUPEJA que atende alunos em defasagem idade/ano:
a) participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
b) respeitar as diversidades dos alunos, atendendo, com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado;
c) comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com zelo e presteza;
d) identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos;
e) estabelecer um relacionamento harmonioso e afetivo com os alunos;
f) criar estratégias metodológicas e pedagógicas a fim de atender as particularidades dos alunos;
g) ser criativo, dinâmico e buscar diferentes instrumentos e alternativas para o processo de ensino e aprendizagem;
h) Ter interesse no trabalho e perseverança na busca de resultados do projeto com relação ao desempenho dos alunos;
i) Participar e desenvolver as orientações técnicas, participação nos HTPCS, cursos e reuniões, quando convocado;
j) Ter bom relacionamento com os familiares, postura ética e ótimo desempenho em sala de aula.

2. DA REMUNERAÇÃO SALARIAL E CARGA HORÁRIA
Os professores receberão salário de referência de PEB I.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 03 e 04 de fevereiro de 2014.

4. DO LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO E ENTREVISTA
Local, horário para realização das inscrições e entrevista.
EMEB "Prof. Isolina Pereira de Rosa"
Rua Daniel Peçanha de Moraes, s/ nº, Jardim Salessi, telefone 4524-3221.
Horário: das 8h-12 e das 13h- 17h.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Os candidatos deverão ter sido aprovados no Processo Seletivo que corresponde ao Edital nº 01/2013.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos serão classificados na área de atuação conforme a formação específica, avaliação de desempenho no projeto e entrevista, objeto deste edital no ano de 2013, considerada, no que couber, a Resolução da SME que dispõe sobre a atribuição de projetos na Rede Municipal de Ensino de Itatiba.

7.0 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
A classificação final dos candidatos corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos itens A e D devendo, em caso de empate, ser considerada a maior idade.
A classificação final será publicada no dia 06/02/2014.
OBS: Os professores que efetuarem inscrição no projeto e o nome não constar na classificação final do Processo Seletivo/2013 terá sua inscrição automaticamente CANCELADA.

8. DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão apresentar **ORIGINAL E CÓPIA**:
a- dos comprovantes da habilitação/ formação;
b- da avaliação de desempenho no projeto.
Os professores serão chamados conforme a ordem de classificação e as necessidades da Secretaria de Educação.

9. DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE SALAS
9.1. Na medida da necessidade e observando a ordem de classificação, a Secretaria convocará os candidatos da seguinte forma:
9.2 A classificação será publicada na Imprensa Oficial de Itatiba, no dia 06/02/2014;
9.3 Considerando a classificação final, os candidatos serão chamados para atribuição das aulas;
9.4 Após o processo inicial de atribuição de salas será divulgado na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura Municipal as salas vagas, disponíveis para atribuição;
9.5 Os professores deverão comparecer, na sessão de atribuição, podendo escolher, segundo sua classificação, as salas que lhe interessarem.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
10.1 A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo de Inscrição estabelecidas no presente edital e nas Leis pertinentes do Município.
10.2 A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando a aprovação, direito à contratação. Independentemente das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Secretaria da Educação.

Itatiba, 25 de janeiro de 2014.

MARIA DE FATIMA SILVEIRA POLESI LUKJANENKO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.422, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.524, de 17 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.297.250,31 (dois milhões duzentos e noventa e sete mil duzentos e cinqüenta reais e trinta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.01 – Secretaria de Governo
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Suplementar = R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)

(Decreto nº 6.422/2013) fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.02.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.02.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Suplementar = R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria de Finanças
02.03.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.123.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria de Finanças
02.03.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
04.123.0004.2.016 – Contribuições para a Formação do PASEP
Valor a Suplementar = R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Meio Ambiente/ Administração
Valor a Suplementar = R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Meio Ambiente/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R$ 9.110,55 (nove mil, cento e dez reais e cinquenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Trânsito
Valor a Suplementar = R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

(Decreto n° 6.422/2013) fls. 03

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA
Valor a Suplementar = R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde
Valor a Suplementar = R$ 105.889,76 (cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
(Decreto n° 6.422/2013) fls. 04

02.05.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.07 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.07 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a Suplementar = R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R$ 2.000,00 (dois mil reais)

(Decreto n° 6.422/2013) fls. 05

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.09.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
Valor a Suplementar = R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.10.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Suplementar = R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
02.11.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Valor a Suplementar = R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$ 2.297.250,31 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, do superávit financeiro decorrente da anulação de empenhos de 2012 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
(Decreto n° 6.422/2013) fls. 06

Valor a Anular = R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Meio Ambiente/ Serviços Urbanos
Valor a Anular = R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Meio Ambiente/ Serviços Urbanos
Valor a Anular = R$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Trânsito
Valor a Anular = R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Trânsito
Valor a Anular = R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R$ 48.200,00

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito
João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito
Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social
Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação
Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

(quarenta e oito mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
(Decreto nº 6.422/2013)
fls. 07

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde
Valor a Anular = R$ 197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Anular = R$ 101.398,31 (cento e um mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R$ 3.160,80 (três mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Anular = R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

(Decreto nº 6.422/2013)
fls. 08

10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Anular = R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Anular = R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.03– Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
12.361.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna
Valor a Anular = R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.03– Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

(Decreto nº 6.422/2013)
fls. 09

12.361.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna
Valor a Anular = R$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a Anular = R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a Anular = R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.361.0008.1.018 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a EMEB's
Valor a Anular = R$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Anular = R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
(Decreto nº 6.422/2013)
fls. 10

23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
Valor a Anular = R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria da Administração
02.08.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria da Administração
02.08.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria da Administração
02.08.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria da Administração
02.08.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.09.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
Valor a Anular = R$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.09.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
Valor a Anular = R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.09.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
Valor a Anular = R$ 10.000,00 (dez mil reais)
(Decreto nº 6.422/2013)
fls. 11

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.10.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Anular = R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.13.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais
02.13.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais
Valor a Anular = R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R$ 2.155.259,11 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Superávit Financeiro decorrente de anulação de empenhos de 2012 = R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R$ 136.441,20 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 30 de dezembro de 2013.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ BUENO DA CUNHA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.426, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

"Fixa o valor da remuneração pelo uso dos boxes do Mercado Municipal 'Maria Elias de Godoy Camargo - Dona Lica', para o período que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. O valor da remuneração pelo uso dos boxes do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo – Dona Lica", no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, fica fixado em:

I - R$ 25,16 (vinte e cinco reais e dezesseis centavos) por m² (metro quadrado) para os boxes internos;

II - R$ 30,13 (trinta reais e treze centavos) por m² (metro quadrado) para os boxes externos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 20 de janeiro de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETO Nº 6.427, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no § 4°, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os documentos constantes do processo administrativo nº 00666/02,

D E C R E T A:

Art. 1º. É permitido o uso, de forma exclusiva, pela **ASSOCIAÇÃO DOS ESCRITORES, PINTORES, POETAS E TROVADORES DE ITATIBA (AEPTI)**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.752.415/0001-00, de uma sala do prédio onde se encontra instalada a Secretaria de Cultura e Turismo, denominado Solar Ferraz Costa, localizado na Rua Antonio Ferraz Costa, s/n°, Vila Santa Cruz, neste Município, com a finalidade de instalação da sede da referida associação.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 2º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 3º. A fim de atender o constante neste decreto, a Secretaria dos Negócios Jurídicos formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Decreto nº 6.427/14) fls. 02

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 20 de janeiro de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.428, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

"Proíbe a entrada, o consumo e a venda de bebidas destiladas no Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre, nos eventos que especifica."

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica proibida a entrada, o consumo e a venda de bebidas destiladas no Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre, nos seguintes eventos que serão realizados durante o exercício de 2014:

I – Carnaval Tamanho Família;

II – Festa do Caqui;

III - Festa de São Pedro;

IV – Festa de San Gennaro; e

V – Festa em comemoração ao Aniversário da Cidade.

Parágrafo único. A proibição de que trata o presente decreto poderá ser aplicada a qualquer outro evento que venha a ser realizado no Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre.

Art. 2º. Os infratores das disposições contidas no artigo 1º deste decreto submeter-se-ão às penalidades inscritas no artigo 218 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas, sendo-lhes aplicadas, ainda, as formalidades do processo de autuação disposto pelos artigos 219 e seguintes desse mesmo diploma legal.

(Decreto n.º 6.428/14) fls. 02

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 20 de janeiro de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.429, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de ALTERAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO denominado PARQUE DOS CANÁRIOS, na forma que especifica"

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no art. 28, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e art. 22 da Lei Municipal nº 4.442, de 1 de fevereiro de 2012;

Considerando os elementos constantes do processo administrativo n.º 2002000018473, referente à alteração do plano de loteamento denominado Parque dos Canários, localizado neste município;

Considerando a necessidade de regularização do projeto do referido loteamento;

Considerando a manifestação da área técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, que concluiu pela regularidade do projeto;

D E C R E T A:

Art. 1º. É aprovado o PROJETO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO denominado Parque dos Canários, neste Município, em conformidade com as plantas, memoriais e demais elementos constantes do processo administrativo n.º 2002000018473.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 20 de janeiro de 2014.

(Decreto n.º 6.249/14) fls. 02

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.432, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe sobre a convocação para a 1º Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Região de Campinas – 1º CIPDC"

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando as disposições constantes na Portaria n.º 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC, e na Resolução nº 19, de 13 de dezembro de 2013, do Secretário-Chefe da Casa Militar, publicado no DOE de 14 de dezembro de 2014, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil – 1ª CEPDC, cujo tema é "Proteção e Defesa Civil: Novos Paradigmas para o Sistema Nacional",

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Região de Campinas, a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2014, das 08h30 às 17h30, no Itatiba Esporte Clube, sito à Rua Pizza Almeida, 592, Centro, Itatiba/SP.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Região de Campinas, a realizar-se em Itatiba, é etapa preparatória para a 1ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil, que tem como tema a "Proteção e Defesa Civil: Novos Paradigmas para o Sistema Nacional".

Art. 2º. São Eixos Temáticos da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Região de Campinas:

I - gestão integrada de riscos e resposta a desastres;

II - integração de Políticas Públicas relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

III - gestão do Conhecimento em Proteção e Defesa Civil; e
(Decreto n.º 6.432/14) fls. 02

IV - mobilização e promoção de uma cultura de Proteção e Defesa Civil, na busca de Cidades Resilientes.
Art. 3º. São objetivos da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Região de Campinas:

I - avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional da Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II - promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a Proteção e Defesa Civil;

III - avaliar a ação Governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos, e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

IV - propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

IV - promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC; e

V - fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC.
Art. 4º. Os trabalhos e atos necessários à divulgação e preparação da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Região de Campinas serão realizados pela Comissão Organizadora Regional - COR, a ser constituída da seguinte forma:

I - representantes do Poder Público Municipal e Agentes da Defesa Civil, a serem indicados preferencialmente pelas Autoridades dos Municípios;

II - representantes da Sociedade Civil, a serem indicados por Organizações e Entidades vinculadas ao tema Proteção e Defesa Civil;

III - representantes de Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas; e

IV - representantes da Comunidade Científica.
Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora Regional - COR:

(Decreto n.º 6.432/14) fls. 03

I - debater e aprovar o regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Região de Campinas – 1º CIPDC;

II - organizar, acompanhar e avaliar a realização da 1ª CIPDC;

III - sensibilizar e mobilizar a Sociedade Civil e demais segmentos para efetiva participação na CIPDC;

IV – sistematizar e aprovar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

V - Consolidar o relatório, obedecendo ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora Nacional, e encaminhar a documentação para a Comissão Organizadora da 1ª CEPDC, a fim de compor a pauta da Conferência Estadual.
§ 1º. Serão constituídos ainda quatro Grupos de Trabalho – GTs, sob a coordenação da Comissão Organizadora Regional - COR:

I - Organização e Infraestrutura: responsável pelas providências quanto à organização, montagem e logística da Conferência;

II - Articulação e Mobilização: caberá sensibilizar, motivar e estimular a participação da Sociedade Civil, do Poder Público e Agentes da Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica;

III - Metodologia, Validação, Sistematização e Relatoria: instruir e orientar principalmente quanto aos aspectos técnicos e de conteúdo, pertinentes ao tema da Conferência para um debate objetivo e produtivo; dar redação final ao Relatório a ser enviado para a Conferência Estadual; e

IV - Comunicação e Eventos: divulgar o evento, criar e providenciar ou colaborar na produção de textos e material de apoio à Conferência.
§ 2º. As reuniões da Comissão Organizadora são públicas, qualquer interessado poderá acompanhar os debates e poderá fazer uso da palavra, nos termos do que deliberarem os membros.

Art. 6º. Fica convocada a primeira reunião da Comissão Organizadora Regional – COR - para o dia 30 de janeiro de 2014, no período das 09h às 12h, no Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" (Sala de Licitações), localizado na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

(Decreto n.º 6.432/14)
fls. 04

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 23 de janeiro de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETO Nº 6.433, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

"Estabelece regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo para a ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - Z.E.I.S. de Indução que especifica."

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 9º, inciso XIV, da Lei Municipal nº 4.443, de 1 de fevereiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos deste decreto, as regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo para a **ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL – Z.E.I.S. de Indução** designada de Lote 03C (destacado da Gleba 03), localizado na Avenida Eloy Argemiro Carniatto, Bairro do Engenho, neste Município, objeto da Matrícula nº 054998, do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de **Eugênio Carlos Sesti e Outros.**

Art. 2º. Os índices urbanísticos da Z.E.I.S. de Indução a que se refere o artigo anterior são os seguintes:

I - Lote mínimo: 130,00 m² (cento e trinta metros quadrados);

II - Frente mínima: 6,50 metros (seis metros e cinquenta centímetros);

III - Taxa de ocupação máxima: 90% (noventa por cento) da área do terreno;

IV - Índice de aproveitamento: 4 (quatro) vezes a área do lote;

V - Índice de permeabilidade do solo: 10% (dez por cento);

(Decreto nº 6.433/14)
fls. 02

VI - Recuo de frente: 3,00m (três metros);

VII - Recuo lateral mínimo: 0,00m (zero metros);

VIII - Recuo de fundos: 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros);

IX - Número máximo de pavimentos: 10 (dez) pavimentos;

X – Fração ideal de terreno mínima: 12,5m² (doze metros e cinquenta centímetros quadrados) de terreno por unidade habitacional.

Art. 3º. Cada unidade habitacional deverá contar com 1 (uma) vaga de estacionamento, coberta ou descoberta.

Art. 4º. Os medidores de água e energia elétrica de cada unidade habitacional deverão ser individualizados.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
Em 23 de janeiro de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PROCESSO SELETIVO

Santa Casa de Misericórdia de Itatiba

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JANEIRO/2014
EDITAL Nº001 /2014

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA** torna público que fará realizar no dia **09 de Fevereiro de 2014**, prova escrita para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Auxiliar de Enfermagem, para exercerem suas atribuições junto as Equipes de Saúde da Família da Secretaria da Saúde do Município de Itatiba, nas condições estabelecidas no presente Edital, com base no Convênio Firmado entre as partes para esse fim:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS VAGAS E JORNADAS DE TRABALHO
1. Para implementação dos trabalhos das Equipes de Saúde da Família da Secretaria da Saúde, o Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de vagas para a seguinte função:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Enfermagem	Reserva	40 horas semanais

II – DA REMUNERAÇÃO
1. O salário base mensal do auxiliar de enfermagem será de R$ 1.500,21 (Mil e quinhentos reais e vinte e um centavos).

III – DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO
A contratação dos candidatos habilitados será regida nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

IV – DA DESCRIÇÃO DO EMPREGO:
Exercer as atribuições específicas do auxiliar de enfermagem.

V – DOS REQUISITOS
Na oportunidade da inscrição, os candidatos deverão entregar currículos atualizados e ainda:
I. Ter idade mínima de 18 anos completos;
II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;
III. Haver concluído o curso de Auxiliar de Enfermagem;
IV. Ter aptidão física e/ou mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada, conforme o caso, em avaliação médica e/ou psicológica;
V. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

VI – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
1. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito no ato da inscrição.
2. O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.
3. Ao ser convocado para investidura no cargo pretendido o candidato deverá se submeter a exame médico, o qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do emprego.
4. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral dos aprovados.
5. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de qualquer vantagem ou benefício, inclusive aposentadoria.

VII – DA INSCRIÇÃO
1. A inscrição ocorrerá nos dias **03 e 04 de Fevereiro de 2014**, no **Departamento de Pessoal da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba**, sito a Avenida da Saudade nº 43 – Centro – no horário das **09h00 às 16h00**, mediante preenchimento de ficha de inscrição, a qual será fornecida ao candidato.
2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de **documento de identidade, certificado de conclusão do curso de auxiliar de enfermagem e currículo atualizado**.
3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

VIII – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO
O Processo Seletivo Simplificado constará de 03 (três) etapas:
1. Prova escrita de caráter eliminatório e classificatório com peso de 70%.
2. Análise de currículos de caráter eliminatório e classificatório com peso de 30%.
3. Exame médico admissional de caráter eliminatório.
Obs. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará a eliminação do candidato no Processo.

IX – DA PROVA ESCRITA:
1. A seleção será feita através de processo específico que constará de prova escrita, com 20 questões de múltipla escolha e uma questão dissertativa, versando sobre conhecimentos específicos da área;
2. A prova de conhecimentos específicos visa aferir noções básicas da área de atuação profissional e no contexto do Sistema Único de Saúde e Programa de Saúde da Família;
3. A prova escrita será realizada no dia 09 de Fevereiro de 2014, às 08h00, **no Centro Cultural da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, sito à Avenida da Saudade, nº 43 – Centro – Itatiba - SP**. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de ficha de inscrição, Cédula de Identidade original e caneta esferográfica azul (ponta grossa);
4. Dado o sinal, no horário marcado para o início das provas, não será permitida a entrada de qualquer candidato no local;
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto;
6. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico;
7. Estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
7.1. For descortês com qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, colega ou autoridades presentes;
7.2. For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas, impressos, material de consulta, bem como utilizando equipamentos eletrônicos;
7.3. Não comparecer ou chegar com atraso na prova ou se ausentar do recinto de prova sem autorização do fiscal de sala;
7.4. Não apresentar documento de identidade oficial original;
7.5. Utilizar-se de meios ilícitos para realizar a prova;
7.6. Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos.

X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1. A prova objetiva será avaliada de zero a sete pontos, e tem caráter eliminatório e classificatório, sendo:
1.1. Vinte questões de múltipla escolha valendo 0,25 pontos cada; uma questão dissertativa valendo 2 pontos, somando 7,0 (sete pontos) e currículo somando 3,0 pontos.
2. Os candidatos que obtiverem nota menor que 05 (cinco) pontos na prova objetiva serão reprovados.
3. Considerar-se á pontuação final, para efeito de classificação, a somatória na nota obtida na prova objetiva e análise de currículo.
4. Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, aquele que:
4.1.Obtiver maior nota em conhecimentos específicos.
4.2.Obtiver maior nota na análise do currículo.
4.3. Maior tempo de experiência na área pretendida.
4.4. For mais idoso.
5. Critérios de classificação de currículo:
5.1. Tempo de experiência na área pretendida.
5.2. Tempo de Formação na Área.

XII – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
1. A publicação da classificação se dará por meio da Imprensa Oficial do Município.
2. Para efeito de contratação o candidato classificado e convocado será submetido a exame médico admissional de caráter eliminatório, realizado pela municipalidade ou a sua ordem.
3. O candidato convocado deverá apresentar-se até 01 (um) dia útil, no Setor de Recursos Humanos da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, munido dos documentos originais e uma fotocópia dos seguintes: RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cartão do PIS, Carteira do Órgão da Classe a que pertence, Certidão de Casamento e Carteira de Vacinação para preenchimento da respectiva vaga.
4. O candidato que não comparecer ao local e horário determinado conforme item três acima perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e concordância com as instruções constantes do presente Edital.
2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
3. Os funcionários contratados pelo presente edital serão avaliados sistematicamente pela Secretaria da Saúde, podendo ocorrer o desligamento dos mesmos, caso seja comprovado o não atendimento aos objetivos da Secretaria de Saúde.
4. O candidato poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.
5. O recurso deverá ser interposto ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que determinará o seu processamento caso cabível.
6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
7. Casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
8. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas expectativa de direito à convocação.
9. É de responsabilidade do candidato manter seu telefone e endereços atualizados.
10. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Itatiba, Estado de São Paulo e, por afixação, no quadro próprio de avisos da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, local este designado para as inscrições.

Itatiba, 21 de janeiro de 2014.

Benedito Netto
Provedor da SCMI

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DESPACHO

Processo Administrativo n.º06355/2011
Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba
Referente: Contrato com a Instituição Educacional Instituto SER – Senso' Educacional Reintegrada Ltda.

D E S P A C H O

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 25, *caput* da Lei Federal n.º8.666/93, o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação do Instituo SER – Senso' Educacional Reintegrada Ltda, pelo prazo de 12 (doze) meses, para cumprimento de determinação judicial, com a finalidade de tratamento especializado para um menor.
Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 23 de janeiro de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

FINANÇAS

P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E I T A T I B A - E s t a d o d e S ã o P a u l o

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DOS RECURSOS APLICADOS NA EDUCAÇÃO

(Constituição Federal Art. 212 - Constituição de São Paulo Art. 256)
Exercício: 2013 4.º Trimestre: Outubro, Novembro e Dezembro

RECEITAS DE IMPOSTOS	TRIM. ANTERIOR	TRIMESTRE	TOTAL
IPPU	14.588.464,79	2.219.105,86	16.807.570,65
IPTU	6.926.271,36	991.776,83	7.918.048,19
IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho	2.870.945,94	1.355.063,76	4.226.009,70
IRRF s/ Outros Rendimentos	302.556,42	96.074,63	398.631,05
ITBI	2.947.217,42	2.132.851,77	5.080.069,19
ISSQN	14.893.583,47	5.668.286,95	20.561.870,42
COTA-PARTE FPM	24.096.449,84	9.460.481,05	33.556.930,89
COTA-PARTE IPTR	20.260,59	103.476,08	123.736,67
TRANSF. FINANCEIRA L.C. 87/96	273.207,49	91.069,17	364.276,66
COTA-PARTE ICMS	53.770.291,31	19.432.348,57	73.202.639,88
COTA-PARTE IPVA	16.300.782,58	1.603.370,30	17.904.152,88
COTA-PARTE IPI S/EXPORTAÇÃO	386.909,02	146.697,42	533.606,44
MULTAS E JUROS DE MORA-IPTU	139.312,22	172.552,99	311.865,21
MULTAS E JUROS DE MORA-ITBI	153.052,15	11.250,57	164.302,72
MULTAS E JUROS DE MORA-ISS	172.859,43	47.246,92	220.106,35
MULTAS E JUROS DE MORA-D.A IPTU	1.076.051,15	283.660,34	1.359.711,49
MULTAS E JUROS DE MORA-D.A ITBI	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA-D.A ISS	137.264,25	138.297,92	275.562,17
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - IPTU	1.897.141,88	764.016,12	2.661.158,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ITBI	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ISSQN	240.916,69	400.772,18	641.688,87
IPTU - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ISSQN - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - IPVA	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**141.193.538,00**	**45.118.399,43**	**186.311.937,43**
Aplicação Obrigatória (25%)	**35.298.384,50**	**11.279.599,86**	**46.577.984,36**
Origem dos Recursos de Impostos			
Tributos Municipais	31.838.962,72	8.759.367,31	40.598.330,03
Tributos Estaduais	70.344.281,38	21.126.788,04	91.471.069,42
Tributos Federais	39.010.293,90	15.232.244,08	54.242.537,98
Total Geral	**141.193.538,00**	**45.118.399,43**	**186.311.937,43**

OUTRAS RECEITAS - APLICAÇÃO 100%

Outras Receitas (100%) - Educ Infantil			
Indenizações e Restituições Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00
Total Educação Infantil (100%)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas (100%) - Ens Fundam			
Juros de Títulos de Renda - FNDE/QSE (Salário Educação)	98.933,41	46.656,40	145.589,81
Juros de Títulos de Renda - FNDE/PNATE	754,09	648,50	1.402,59
Juros de Títulos de Renda - FNDE	0,00	0,00	0,00
FNDE/QSE/Salário Educação	6.059.974,20	1.301.611,54	7.361.585,74
FNDE/PNATE	165.147,00	132.117,63	297.264,63
FNDE/PEJA	0,00	0,00	0,00
FNDE/PDDE (corrente)	223.346,00	0,00	223.346,00
FNDE/PDDE (capital)	176.294,00	0,00	176.294,00
Indenizações e Restituições Ensino Fundamental	9.711,88	0,00	9.711,88
Total Ensino Fundamental (100%)	**6.734.160,58**	**1.481.034,07**	**8.215.194,65**
Aplic Merc Fin - MDE	**125.589,01**	**58.118,76**	**183.707,77**
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS MDE (100%)	**6.859.749,59**	**1.539.152,83**	**8.398.902,42**

RECEITAS DE CONVÊNIOS - APLICAÇÃO 100%

CONVÊNIOS - Educação Infantil			
CONV FNDE 700232/2011 CONSTR CRECHE STO ANTONI	0,00	0,00	0,00
Aplic Merc Fin - Conv FNDE 700232/2011 Constr Creche Sto Antoni	16.937,71	7.332,47	24.270,18
FDE/PROG Açao ED Est Mun/ Educ Inf Creche Engenho	244.754,34	0,00	244.754,34
FNDE/MEC/CONSTR CEMEI CENTRAL PARK	565.604,40	0,00	565.604,40
Aplic Merc Fin - Conv FNDE CEMEI Central Park	6.775,56	8.467,56	15.243,12
Total Convênios -Educação Infantil	**834.072,01**	**15.800,03**	**849.872,04**
CONVÊNIOS - Ensino Fundamental			
FNDE/Projeto Ens Fundam	0,00	0,00	0,00
Aplic Merc Fin - FNDE/Proj Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
Total Convênios -Ensino Fundamental	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DE RECEITAS DE CONVÊNIOS	**834.072,01**	**15.800,03**	**849.872,04**

ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - APLICAÇÃO 100%

Educação Infantil	TRIM. ANTERIOR	TRIMESTRE	TOTAL
Pré-Escola - 2010	0,00		0,00
Pré-Escola - 2011	0,00	0,00	0,00
Creches - 2011	0,00	0,00	0,00
Pré-Escola - 2012	207,38	270,00	477,38
Creches - 2012	2.659,02	803,80	3.462,82
Total - Educação Infantil	**2.866,40**	**1.073,80**	**3.940,20**
Ensino Fundamental			
Ensino Regular - 2010	0,00	269,20	269,20
Ensino Regular - 2011	0,00	480,00	480,00
Ensino Regular - 2012	83.202,11	62.057,02	145.259,13
EJA 2012	0,00	318,40	318,40
Merenda - 2012	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Ens Fundamental 25%	**83.202,11**	**63.124,62**	**146.326,73**
QSE-Salário Educação - 2011	0,00	294,73	294,73
QSE-Salário Educação - 2012	6.000,79	60.669,97	66.670,76
Sub-Total Ens Fundamental 100%	**6.000,79**	**60.964,70**	**66.965,49**
Total - Ensino Fundamental	**89.202,90**	**124.089,32**	**213.292,22**
TOTAL A APLICAR REF. ANULAÇÃO DE RP	**92.069,30**	**125.163,12**	**217.232,42**

P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E I T A T I B A - E s t a d o d e S ã o P a u l o

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DOS RECURSOS APLICADOS NA EDUCAÇÃO

(Constituição Federal Art. 212 - Constituição de São Paulo Art. 256)
Exercício: 2013 4.º Trimestre: Outubro, Novembro e Dezembro

TOTAL DA APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA	43.084.275,40	12.959.715,84	56.043.991,24
(-) Dedução Cota-Parte do F.P.M.	**-4.683.879,11**	**-1.610.135,78**	**-6.294.014,89**
(-) Dedução Cota-Parte do I.P.T.R	**-4.052,01**	**-20.695,18**	**-24.747,19**
(-) Dedução Transf. Fin. - L.C. 87/96	**-54.641,45**	**-18.213,81**	**-72.855,26**
(-) Dedução Cota-Parte do I.C.M.S.	**-10.754.058,09**	**-3.886.469,66**	**-14.640.527,75**
(-) Dedução Cota-Parte do I.P.V.A.	**-3.260.156,40**	**-320.674,08**	**-3.580.830,48**
(-) Dedução Cota-Parte do I.P.I.	**-77.381,77**	**-29.339,50**	**-106.721,27**
Total das Deduções do FUNDEB	-18.834.168,83	-5.885.528,01	-24.719.696,84
APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA LÍQUIDA	24.250.106,57	7.074.187,83	31.324.294,40

DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

	TRIM. ANTERIOR	TRIMESTRE	TOTAL	Em % 25%
12-Educação				
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL (Total)	***18.292.142,47***	***5.058.194,30***	***23.350.336,77***	***nihill***
ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	**10.775.643,23**	**6.938.279,37**	**17.713.922,60**	**22,60%**
Ensino Regular	10.202.734,76	6.665.266,09	16.868.000,85	nihill
Ensino de Jovens e Adultos	444.889,60	198.497,65	643.387,25	nihill
Merenda Escolar (pessoal e encargos)	128.018,87	74.515,63	202.534,50	nihill
ENSINO FUNDAMENTAL - 100%	**7.516.499,24**	**-1.880.085,07**	**5.636.414,17**	**nihill**
Ensino Regular	11.873,30	0,00	11.873,30	nihill
QSE-Salário Educação	6.922.088,44	-1.882.495,07	5.039.593,37	nihill
PNATE	296.257,50	2.410,00	298.667,50	nihill
FNDE/PDDE	286.280,00	0,00	286.280,00	nihill
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL (Total)	***6.378.374,11***	***1.472.734,23***	***7.851.108,34***	***nihill***
EDUCAÇÃO INFANTIL - 25%	***3.692.242,14***	***2.721.282,11***	***6.413.524,25***	***3,44%***
Creche	1.870.368,92	1.831.666,43	3.702.035,35	nihill
Pré-Escola	1.821.873,22	889.615,68	2.711.488,90	nihill
EDUCAÇÃO INFANTIL - 100%	**2.686.131,97**	**-1.248.547,88**	**1.437.584,09**	***nihill***
Creche	0,00	1.725,72	1.725,72	nihill
FNDE/PDDE	111.642,21	0,00	111.642,21	nihill
QSE-Salário Educação	2.574.489,76	-1.250.273,60	1.324.216,16	nihill
TOTAL DAS DESPESAS	**24.670.516,58**	**6.530.928,53**	**31.201.445,11**	**26,04%**

Despesas com fornecimento de alimentação para as pré-escolas e ensino fundamental não empenhadas com recursos MDE, nos termos da Deliberação TCA-35186/026

DESPESAS DE CONVÊNIOS - APLICAÇÃO 100%

CONVÊNIOS - Educação Infantil			
CONV FNDE 700232/2011 CONSTR CRECHE STO ANTONI	1.345.079,92	-645.805,65	699.274,27
CONSTR CEMEI CENTRAL PARK	565.604,40	0,00	565.604,40
Total Convênios - Educação Infantil	**1.910.684,32**	**-645.805,65**	**1.264.878,67**
CONVÊNIOS - Ensino Fundamental			
FNDE/Projeto Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
Total Convênios -Ensino Fundamental	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DE DESPESAS DE CONVÊNIOS	**1.910.684,32**	**-645.805,65**	**1.264.878,67**

Fórmula para cálculo dos percentuais de aplicação no ensino:
Ensino Infantil = (Valor Total das Despesas Educ Infantil (-) Aplic Merc Fin-EI e PNAC (-) Anul RP) / Total de Rec Impostos
Ens Fund= (Valor Total Desp Ens Fund 25% (-) Aplic Merc Fin-EF (-) Anul RP (+) retenções FUNDEB) / Total de Rec Impostos (não somar o QSE)

RESUMO (aplicações art. 212 da Constituição Federal):		
Receita de Impostos e Transferências	186.311.937,43	
Aplicação Obrigatória	46.577.984,36	25,00%
Aplicação Efetiva	48.513.168,99	26,04%
Aplicação a maior	1.935.184,63	1,04%

João Gualberto Fattori
Prefeito Municipal

José Luiz Bueno da Cunha
Secretário de Finanças

Carlos Adriano Frare
Técn.Contábil - CRC 1SP166065/O-0

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA - ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2.013 - 4.º TRIMESTRE: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO

RECEITA	1º Trimestre (R$)	2º Trimestre (R$)	3º Trimestre (R$)	4º Trimestre (R$)	Total (R$)
1724.01.00 - Transf. Recursos do FUNDEB	15.446.135,08	14.779.442,28	13.565.400,61	14.114.904,07	57.905.882,04
1321.02.08 - Juros de Títulos de Renda - FUNDEB	37.082,55	70.181,36	70.156,58	88.795,21	266.215,70
1922.99.04 - Outras Restituições - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15.483.217,63	14.849.623,64	13.635.557,19	14.203.699,28	58.172.097,74

DESPESA	1º Trimestre EMPENHADA	1º Trimestre PAGA	2º Trimestre EMPENHADA	2º Trimestre PAGA	3º Trimestre EMPENHADA	3º Trimestre PAGA	4º Trimestre EMPENHADA	4º Trimestre PAGA	TOTAL EMPENHADA	TOTAL PAGA
3.1.90.04.00 - Contrat p/ Tempo Determinado (magistério)	1.609.978,89	253.597,25	2.660.434,63	2.561.125,30	2.943.680,89	2.959.129,23	3.294.292,20	4.444.534,98	10.508.386,61	10.218.386,76
3.1.90.11.00 - Venctos e Vant Fixas-Pess Civil (magistério)	10.273.593,74	5.603.657,31	7.022.546,51	8.101.654,68	6.242.837,98	6.965.248,38	4.739.208,62	5.187.641,93	28.278.186,85	25.858.202,30
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (magistério)	2.136.291,73	1.086.619,28	1.484.444,32	1.587.584,48	1.693.661,52	1.649.315,37	2.320.784,23	2.326.010,54	7.635.181,80	6.649.529,67
3.1.90.16.00 - Outras Desp Variáveis-Pess Civil (magistério)	0,00	0,00	178,65	178,65	0,00	0,00	14,89	14,89	193,54	193,54
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restit Trabalhistas (magistério)	22.971,46	22.971,46	36.767,13	33.799,49	42.648,48	41.770,31	660.063,92	663.909,73	762.450,99	762.450,99
Sub-Total (Remuneração dos Profissionais do Magistério)	14.042.835,82	6.966.845,30	11.204.371,24	12.284.342,60	10.922.828,87	11.615.463,29	11.014.363,86	12.622.112,07	47.184.399,79	43.488.763,26
3.1.90.11.00 - Venctos e Vant Fixas-Pess Civil (administ)	2.119.479,92	1.569.692,08	2.145.584,26	2.173.484,15	1.834.096,54	1.873.890,90	1.565.663,83	1.534.885,37	7.664.824,55	7.151.952,50
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (administrativo)	455.979,16	301.699,47	456.074,94	424.889,56	504.920,44	499.274,28	703.904,15	682.094,09	2.120.878,69	1.907.957,40
3.1.90.16.00 - Outras Desp Variáveis-Pess Civil (adm)	36.444,36	24.862,85	55.712,49	46.855,24	46.613,82	49.811,07	70.761,94	76.695,57	209.532,61	198.224,73
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restit Trabalhistas (adm)	5.714,79	5.714,79	5.117,51	2.412,90	0,00	2.704,61	5.456,53	3.635,14	16.288,83	14.467,44
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Art, Cient e Desportiv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terc - Pess Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42.00 - Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total (Outras Desp c/ Manut e Desenv Ed Básica)	2.617.618,23	1.901.969,19	2.662.489,20	2.647.641,85	2.385.630,80	2.425.680,86	2.345.786,45	2.297.310,17	10.011.524,68	9.272.602,07
Restos a Pagar	0,00	851.113,05	0,00	0,00	0,00	151.891,08	0,00	53.795,78	0,00	1.056.799,91
	16.660.454,05	9.719.927,54	13.866.860,44	14.931.984,45	13.308.459,67	14.193.035,23	13.360.150,31	14.973.218,02	57.195.924,47	53.818.165,24

RESUMO:

Valores a Aplicar conforme Legislação:	Receita	Empenhado	Diferença	Pago	Diferença
60% em pagto. pessoal magistério	34.903.258,64	47.184.399,79	12.281.141,15	43.488.763,26	8.585.504,62
40% em outras despesas ed. Básica	23.268.839,10	10.011.524,68	-13.257.314,42	9.272.602,07	-13.996.237,03
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	1.056.799,91	0,00
Total	58.172.097,74	57.195.924,47	-976.173,27	53.818.165,24	-5.410.732,41
Em Percentuais					
60% em pagto. pessoal magistério	60,00%	81,11%		74,76%	
40% em outras despesas ed. Básica	40,00%	17,21%		15,94%	
Total	100,00%	98,32%		90,70%	

João Gualberto Fattori
Prefeito Municipal

José Luiz Bueno da Cunha
Secretário de Finanças

Carlos Adriano Frare
Técn.Contábil - CRC 1SP166065/O-0

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 05, de 24 de janeiro de 2014 – SEPD

Define reestruturação das atividades operacionais da seção de fiscalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, Erik Carbonari, no uso das atribuições do seu cargo, conforme inciso I do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Itatiba, com o objetivo de organizar operacionalmente a Seção de Fiscalização, resolve:

- Considerando que a Seção de Fiscalização atualmente presta suporte ao Departamento de Habitação Popular e Licenciamento de Obras Particulares, Departamento de Planejamento Urbano e Departamento de Desenvolvimento Econômico e Social;
- Considerando necessidade de distribuir de forma organizada os serviços de fiscalização/vistorias entre os fiscais para bom atendimento destes departamentos;
- Considerando necessidade de controle físico e estatístico, bem como, adequada distribuição de vistorias entre os fiscais, com mensuração de resultados;
- Considerando que as atividades dos fiscais existentes em nossa secretaria, definidas no edital nº. 001/2006 através de concurso público são extensivas a fiscalização de obras, posturas e licenciamento de atividades econômicas no Município;

Art. 1º - Definir que a distribuição de vistorias aos fiscais, solicitadas pela Seção de Fiscalização, deverão ser organizadas por setorização, especificamente, realizadas entre os setores norte, sul, leste e oeste de nosso município.

Art. 2º - Determinar que a distribuição de processos para realização dos trabalhos externos dos fiscais, seja feita por indicação do Chefe da Seção de Fiscalização, formalmente em cada processo.

Art. 3º - Distribuir 3 (três) fiscais e 1 (um) estagiário para dar suporte ao Departamento de Habitação Popular e Licenciamento de Obras Particulares, 2 (dois) fiscais para atendimento ao Departamento de Planejamento Urbano e 2 (dois) fiscais para dar suporte ao Departamento de Desenvolvimento Econômico e Social.

Parágrafo único – Poderá haver remanejamento na definição dos nomes dos fiscais para atividades específicas de cada departamento, pelo Chefe da Seção de Fiscalização, ouvido Diretor de cada Departamento.

Art. 4º - Cada Departamento contará com 1 (um) veículo para o devido controle de adequada manutenção e uso do mesmo, identificado pela marca e placa, que será entregue, através de termo de responsabilidade, bem como formulário para preenchimento e controle.

Art. 5º - Ficará sob responsabilidade de cada fiscal, correto uso e manutenção dos equipamentos desta Secretaria, como, processos administrativos com carga, veículos, maquinas fotográficas, trenas e decibelímetros, tendo em vista caráter de uso externo dos mesmo.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

ERIK CARBONARI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

Atos Oficiais da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08/2014

"DISCIPLINA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. VITÓRIO BANDO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições;

Nos termos do Decreto Legislativo Nº 02, de 06 de novembro de 1998, objetivando melhor regulamentar o programa de estágio de estudantes nos setores desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Artigo 1° - A Câmara Municipal de Itatiba poderá aceitar e credenciar, como estagiários, alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público ou particular, de nível médio, técnico ou superior.

Parágrafo primeiro - O estágio será extensivo a alunos de quaisquer instituições de ensino, inclusive as localizadas em Municípios da região, desde que os estudantes sejam residentes no município de Itatiba, e as instituições sejam credenciadas junto ao Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE), nos termos do Decreto Legislativo nº 02/2008.

Parágrafo segundo – Não será aceito e credenciado como estagiário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes políticos ou de servidor da Câmara Municipal de Itatiba investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Artigo 2° - O estágio será exercido em qualquer setor da Câmara Municipal de Itatiba que tenha condição de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário e contar com pessoal habitado ao acompanhamento, avaliação e supervisão do estágio.

Artigo 3° - O preenchimento das vagas de estágio será feito mediante processo seletivo, que se realizará por meio de análise curricular de caráter classificatório, e elaboração de redação em caráter eliminatório, por Comissão de Avaliação de Estágio, composta por 03 (três) membros, especialmente designada para tal finalidade.

Parágrafo 1º - Fica limitado em dez por cento (10%) do total dos servidores da Câmara Municipal de Itatiba, o número de estudantes estagiários.

Parágrafo 2º - Dez por cento (10%) das vagas destinadas ao estágio serão destinadas a pessoas portadoras de deficiência, desde que não existam limitações das condições para o trabalho ou atividade a ser desenvolvido no estágio.

Artigo 4º - Para a análise e classificação mencionada no artigo 3º, a Comissão de Avaliação de Estágio deverá levar em conta os critérios abaixo definidos:

I – o aluno deverá ter cursado pelo menos 02 (dois) períodos do curso;

II - obter média mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento do curso, índice este, obtido pela média geral de todas as notas somadas, divididas pelo número de disciplinas cursadas;

III – composição da grade curricular;

IV – ter frequência mínima de 70 % nos períodos já cursados;

V – elaboração de redação.

Parágrafo 1º: Os critérios acima descritos serão pontuados pela Comissão de Avaliação de Estágio, de acordo com a documentação apresentada pelos candidatos, bem como de acordo com as notas obtidas na redação, e o resultado final será apresentado em uma lista de classificação, em decisão fundamentada.

Parágrafo 2º - A inclusão no Programa de Estágio dos estudantes aprovados no processo seletivo de que trata este artigo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação divulgada no Edital de Credenciamento e Classificação Final.

Artigo 5º - As áreas de atuação, as vagas oferecidas e as normas aplicáveis a cada processo seletivo serão definidas em edital, expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio, no qual deverão constar critérios específicos para classificação e credenciamento dos estagiários.

Parágrafo 1º- O Edital para seleção dos estagiários deverá conter ainda:

I – Os requisitos necessários para concessão do estágio, bem como o período e o local das inscrições;

II- o número de vagas;

III – a data para apresentação do currículo;

IV – local e data para realização da redação, bem como critérios básicos para sua elaboração;

V – a carga horária e o valor da bolsa;

VI – o período do estágio;

Parágrafo 2º: O Edital para seleção de estagiários será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itatiba e no site da Câmara Municipal.

Artigo 6° - Eventuais faltas do estudante às atividades do estágio acarretarão o desconto dos valores da bolsa correspondentes aos dias de ausência, exceto quando esta for motivada por:

I - casamento, até 3 (três) dias, contados da sua realização;

II - luto, até 2 (dois) dias, pelo falecimento de pais, cônjuge, companheiro, filhos, enteados ou irmãos;

III - doação de sangue;

IV - tratamento de saúde, devidamente comprovado;

V - convocação para júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Artigo 7° - O estágio será remunerado nos termos da Lei Municipal nº 2.903, de 17 de abril de 1997, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único - Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências injustificadas, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horários, até o mês subsequente ao da ocorrência.

Artigo 8° - O estágio de que trata esta Portaria não cria vínculo empregatício, ou de qualquer outra natureza, com a Câmara Municipal de Itatiba, e não poderá ser estabelecido por prazo inferior a 6 (seis) meses, nem superior a 02 (dois) anos, salvo no caso de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo único - Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio:

I - Automaticamente, ao término do estágio;

II - A qualquer tempo no interesse da Câmara Municipal de Itatiba, independente de qualquer pagamento ou indenização;

III - A pedido do estagiário;

IV - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período;

V - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Artigo 9° - A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com seu horário e calendário escolar e com o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itatiba-SP, respeitando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único - No período de férias escolares, a jornada de atividade do estagiário será fixada de comum acordo entre a Câmara e o estudante, sem prejuízo do recesso de que trata o artigo 13 da Lei Federal 11.788/08.

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 20 de janeiro de 2014.

VITÓRIO BANDO
Presidente da Câmara Municipal de Itatiba

Registrada e publicada no Palácio 1º de Novembro em 20 de janeiro de 2014.

Norivaldo Giaretta
Diretor Geral

PORTARIA Nº 09/2014

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA PARA O EXERCÍCIO DE 2014"

VITÓRIO BANDO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores GISELA VICENZI FERNANDES, Assessora Técnica; LÊDA CÉLIA RIBEIRO, Assessora de Gabinete e MARCIO SILVEIRA DE ALMEIDA, Assistente de Gabinete; para comporem esta Comissão de Avaliação de Estágio, a qual terá a competência de expedir o edital de Abertura do processo seletivo, no qual deverão constar as vagas oferecidas e as normas aplicáveis a cada processo seletivo, os critérios de avaliação para credenciamento dos estagiários, bem como avaliar os candidatos para as vagas de estágio por ventura abertas no decorrer do exercício de 2014, nos termos da Portaria nº 07/2013.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação de Estágio será responsável pela condução de todas as fases do processo seletivo, podendo, em havendo a necessidade, solicitar à Câmara Municipal de Itatiba a disponibilização de apoio técnico ou logístico para conclusão de cada processo seletivo.

Artigo 3º - A Comissão, na condução de seus trabalhos, deverá atender as exigências contidas na Portaria nº 07/2013 e no Decreto Legislativo nº 02/2008.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Palácio 1º de Novembro, 21 de janeiro de 2014.

VITÓRIO BANDO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e afixado na Câmara Municipal de Itatiba, em 21 de janeiro de 2014.

Norivaldo Giaretta
Diretor Geral

RESUMO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo: Nº 537/2013
Contrato n. 17/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2013

Contratante: Câmara Municipal de Itatiba

Contratada: Davi Henrique Siqueira M.E

Objeto: Fornecimento Parcelado de água mineral sem gás.

Vigência: 25 de dezembro de 2014.

Valor: R$ 11.109,00 (onze mil cento e nove reais).

Rubrica: 01.00.00 – Câmara Municipal – 01.01.00 – Câmara Municipal – 01.01.01 – Câmara Municipal – 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica".

Assinatura: 26 de dezembro de 2013

Processo: Nº 563/2013

Contrato n. 18/2013

Modalidade: Carta Convite nº 10/2013

Contratante: Câmara Municipal de Itatiba

Contratada: KLM Fogaccia –EPP

Objeto: Contratação de serviços especializados para automatização de porta de correr, com fornecimento de materiais.

Vigência: 05 de fevereiro de 2014.

Valor: R$ 26.837,00 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e sete reais).

Rubrica: 01.00.00 – Câmara Municipal – 01.01.00 – Câmara Municipal – 01.01.01 – Câmara Municipal – 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Assinatura: 27 de dezembro de 2013

Processo: Nº 607/2013

Modalidade: Contratação direta

Contratada: Corcelli e Corcelli Itatiba Ltda EPP

Objeto: Locação de 01 (um) equipamento 'Sonicwall' para gerenciamento da segurança da informação.

Valor: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

Vigência: 31 de dezembro de 2014.

Verba: Própria consignada no orçamento vigente.

Rubrica: "01.00.00 – Câmara Municipal – 01.01.00 – Câmara Municipal – 01.01.01 – Câmara Municipal – 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica".

Assinatura: 27 de dezembro de 2013.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ADVERTÊNCIA

A
LDL RIBEIRO LOCAÇÕES E VENDAS EPP
Rua José Naccarato, 185 – Glebas Recanto Azul
13476-801 - Americana - SP

Ref.: Processo administrativo 00041/11

Considerando que através do Pregão (Presencial) nº 89/2010, Edital nº 128/2010, Processo Administrativo 01741/2010, foi licitado, de acordo com o item 01 do Anexo I, 12 (doze) veículos automotor de transporte coletivo;
Considerando que essa empresa, LDL Ribeiro Locações e Vendas EPP, foi vencedora do referido item 01, conforme Homologação datada de 30 de setembro de 2010 e publicada na Imprensa Oficial na data de 05 de outubro de 2010;
Considerando que o pedido que a referida empresa protocolou requerendo, na data de 23 de novembro de 2010, prorrogação do prazo de entrega do objeto licitado, foi indeferido pela Municipalidade;
Considerando as informações fornecidas pela Garagem Municipal, no sentido de que 09 veículos foram entregues fora do prazo;
Considerando, que esta Secretaria da Administração, seguindo orientação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, desencadeou expediente administrativo sob nº 00041/11, visando à imposição das penalidades legais cabíveis;
Considerando que a empresa, após devidamente notificada, apresentou recurso, que após analisado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, constatou-se que não restou devidamente justificado o atraso na entrega dos veículos;
Considerando, ainda, que a Secretaria da Administração informou que a mora não causou prejuízos a Municipalidade;
Considerando, finalmente, a pequena gravidade da conduta, bem como tudo o mais constante dos referidos autos,
Fica essa empresa **ADVERTIDA**, nos termos do Edital do Pregão 89/2010 e nos termos da Ordem de Serviço nº 73, de 02/02/2011, para que tal atraso não volte a ocorrer em eventuais contratações futuras, evitando-se, assim, a reincidência, revestindo-se tal advertência de caráter pedagógico.

Itatiba, 23 de janeiro de 2014

Roberto T. F. Penteado
Secretário de Administração

COMUNICADO

Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria da Administração

ANEXO 8

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NO CADASTRO DE IMPEDIMENTOS

Órgão Solicitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
Empresa apenada: SR LICITAÇÕES LTDA. ME
CNPJ: 14.847.638/0001-77

ENQUADRAMENTO DA SANÇÃO
Lei 10.520/02, art. 7o.
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR: DE 12/09/2013 A 12/09/2015
RAZÕES DA SOLICITAÇÃO: Os produtos contratados não se encontravam nas condições estabelecidas no edital, sendo requerida a troca e os produtos substituídos voltaram a apresentar problemas.

Itatiba, 06 de janeiro de 2014

ROBERTO T. F. PENTEADO
Secretário da Administração

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do **PAT** as seguintes vagas:

Atendente para frios
Ambos os sexos, com experiência em frios

Auxiliar de limpeza
Ambos os sexos, para industria

Camareira
Feminino, 1 folga semanal

Empregada domestica
Feminino, para Arizona, de 2ª a sábado

Motoboy
Masculino, para entregas na cidade

Operador de supermercado
Ambos os sexos, 1º grau

Operador de Telemarketing
Ambos os sexos, acima de 18 anos

Porteiro
Masculino, para condomínio, diurno e noturno

Técnico ou auxiliar de enfermagem
Ambos os sexos, para cooperativa

Vigia
Masculino, para noite, 12 x 36

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:
2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIAÇÃO MÃO DE OBRA
2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social

ATENÇÃO FUNCIONÁRIO E COLABORADOR

Palestra

'Esclarecimento e conscientização do uso adequado do plano de saúde - Sul América e divulgação da pesquisa de satisfação realizada em dez/2013'

SECRETARIA/SETOR	DATA E HORÁRIO	LOCAL
Esportes / Cultura/ Administração / Finanças Obras e Serviços Públicos / Câmara Municipal	27/01, às 9h	Auditório do Centro Administrativo 'Paço Municipal – Prefeito Ettore Consoline'
Juridico/ Governo/ Planejamento e Desenvolvimento Meio Ambiente e Agricultura/ Assuntos Institucionais	29/01, às 16h	Auditório do Centro Administrativo 'Paço Municipal – Prefeito Ettore Consoline

Palestrantes:
• Pedro Hoffmann – *da Corretora Gebram, responsável pelo Sul América*
• Cintia Aparecida Facin – *Assistente Social e RH Prefeitura*
• Sueli Malerba – *Responsável pelo atendimento do Plano na Prefeitura de Itatiba*

Sua presença é fundamental! Participe, tire suas dúvidas!

Governo de ITATIBA Mais pela cidade, melhor para você

A partir do dia 04/01/2014 no Parque Luís Latorre

Todos os sábados e domingos de janeiro, das 11h às 18h

- ✓ ***Brinquedos infláveis***
- ✓ ***Monitores***
- ✓ ***Brincadeiras***
- ✓ ***Muita diversão!***

Participe, traga toda sua família!*

Realização Governo de ITATIBA Mais pela cidade, melhor para você

*Crianças de 2 a 9 anos devem estar acompanhadas pelos pais

Agora ficou mais fácil estacionar em **Itatiba.**

O que muda a partir do dia 20 de janeiro.

O estacionamento na região Central da cidade será cobrado e os motoristas deverão emitir o tíquete para o uso da vaga.

Zona Azul Digital Itatiba
É mais fácil estacionar assim

Tarifas

30 minutos	R$ 0,90	1 hora e meia	R$ 2,70
1 hora	R$ 1,80	2 horas	R$ 3,60

A partir da tarifa mínima os valores depositados serão fracionados e convertidos em tempo de estacionamento.

Horário de funcionamento da Zona Azul Digital

De 2ª a 6ª feira, das 09h às 18h - Sábados das 09h às 13h

Como emitir o tíquete no parquímetro com o cartão recarregável.

Para iniciar, toque na tecla branca.

1. Digite a placa do veículo no teclado.
2. Para validar a operação aperte a tecla verde.
3. Insira seu cartão recarregável com saldo disponível no local indicado no parquímetro.
4. Selecione o tempo que deseja estacionar apertando as teclas laterais.
5. Confirme o valor, o tempo selecionado e aperte a tecla verde.
6. Retire o cartão.
7. Retire seu comprovante de estacionamento no **Expedidor de Tíquetes.**
8. Caso deseje cancelar a operação (antes de pressionar a tecla verde), aperte a tecla vermelha.

Adquira o cartão recarregável com um de nossos orientadores, na central de atendimento ao usuário ou nos postos de vendas autorizados. O cartão poderá ser recarregado diretamente nos parquímetros ou na central.

Como emitir o tíquete no parquímetro com moedas.

Para iniciar, toque na tecla branca.

1. Digite a placa do veículo no teclado.
2. Para validar a operação aperte a tecla verde.
3. No local indicado insira moedas de R$ 0,05/ R$ 0,10/ R$ 0,25/R$ 0,50/ R$ 1,00 de acordo com o tempo que deseja ocupar a vaga na Zona Azul. Informe-se sobre o valor nopainel de tarifas disponível no parquímetro.
4. Confirme o valor inserido, o tempo selecionado e aperte a tecla verde.
5. Retire seu comprovante de estacionamento no **Expedidor de Tíquetes.**
6. Caso deseje cancelar a operação (antes de pressionar a tecla Verde), aperte a tecla vermelha. Você receberá a devolução das moedas no Expedidor de Moedas.

O parquímetro não fornece troco.

Como habilitar as horas de estacionamento pelo sistema Vaga Inteligente.

Vaga Inteligente

Baixe o aplicativo Vaga Inteligente em seu celular e siga as instruções.

O sistema desenvolvido pela Hora Park é o jeito mais fácil de pagar a Zona Azul. A novidade é mais uma opção para quem utiliza diariamente o serviço.

O usuário nem precisa sair do carro para efetuar o pagamento e a impressão dos comprovantes, consulta de saldos e extratos pode ser feita pelo aplicativo para celular ou via internet.

Como Funciona?

- Cadastre seu veículo e telefone celular em www.vagainteligente.com.br.
- Compre horas de estacionamento usando cartão de crédito.
- Ao estacionar, habilite as horas de estacionamento pelo aplicativo, pela internet, por SMS ou por telefone.

Atendimento ao Usuário

Rua Comendador Franco, 760 – Centro
hpitatiba@estapar.com.br
(11) 4538.8128 – 4538.5950

Sistema Estapar estacionamentos

FILIADA À FACESP AICITA Associação Industrial e Comercial de Itatiba

Governo de ITATIBA Mais pela cidade, melhor para você